
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.294, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores.

Art. 2º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 3º. O Município utilizará a Prova Nacional Docente – PND, realizada pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como única etapa do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas de professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira, em 10 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0DC45422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>